



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal n.º 1724 /2003.

Reconhece como de utilidade pública a Casa da Amrita.

A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica declarada como de utilidade pública no âmbito do município de Pirapora, a Casa da Amrita, filial da Associação Comunitária Resgatando Vidas, entidade sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o n.º de ordem 917, no Livro A - 6, às folhas 15v, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.674.419/0002/06, tendo sede na avenida Benjamin Constant, n.º 1.097, bairro Santos Dumont, nesta cidade.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 15 de dezembro de 2003.


Ildemar Antônio Alves Cordeiro
Presidente

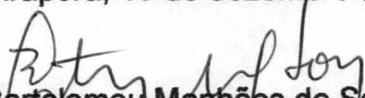

Antônio Luiz de Deus
Secretário

Lei Municipal nº 1724/2003

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirapora, 19 de dezembro de 2003


Bartolomeu Manhães de Sousa
Prefeito em Exercício